



PORTARIA GP Nº 141/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a composição e procedimentos relativos à modalidade pregão na Administração Pública Municipal, durante o exercício de 2022, bem como considerando o que expõe o art. 3º da Lei federal 10.520 de 7 de julho de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º da Lei federal 10.520 de 7 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37º, inciso XXI, da Constituição federativa do Brasil, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para atuar como pregoeira em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)** conforme lei federal nº 10.520/2002, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições funcionais, **Tassila Kataryne Nascimento e Pereira Gomes**, brasileira, inscrita no RG nº 7.795.188 SDS/PE, CPF nº 091.761.864-58, matrícula nº 996841-1, servidora em cargo comissionado de **Assessor Técnico I**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Gestão**.

Art. 2º Designar para atuar como membros da equipe de apoio na modalidade pregão, no âmbito do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**, conforme lei federal nº 10.520/2002, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições funcionais, os seguintes servidores:

- I. Maria do Carmo Leite de Freitas** matrícula nº 699, lotada na **Secretaria Executiva de Administração**.



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA

II. Ricardo Antônio Leite Pereira, brasileiro, matrícula nº 210-1, servidor da Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 07 de julho de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE